

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537	Abertura às 10:00 h em 24/01/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS – AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.	
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)	
SIGILOSO	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA	☐ SIM ☒ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.25 Res. 1.243/2023 Senac)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☐ PEDIDO DE COMPRA ☒ CONTRATO	☐ ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 19/01/2024 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS – AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Planilha de Custo

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO V: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.243/2023 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º

andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. **ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.243/2023.

3.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 24/01/2024.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 24/01/2024.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às 10h30m do dia 24/01/2024.

3.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

4. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **19/01/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 6 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por

meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real

pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo

consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar,

conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento Estadual da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.

12.5.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica – CRPJ – documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da pessoa jurídica, concedido pela Polícia Federal, com autorização para a aquisição, o uso e a estocagem de armas de fogo, para a constituição de empresa de segurança privada vinculado às finalidades e às atividades legais declaradas;

12.5.3. Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF - documento comprobatório do ato administrativo de cadastro de arma de fogo, com o número do referido cadastro, vinculado à identificação do proprietário e à finalidade legal que motivou a aquisição da arma de fogo, concedido pela Polícia Federal ou pelo Comando do Exército, conforme o caso;

12.5.4. Comprovação de regularidade para funcionamento e operação junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

12.5.5. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel

timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço.

12.5.6. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.7. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/408, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à

documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados ou fora da validade no relatório SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta comercial indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado subitem.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a

promoção da diligência disposta no item **12.8**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.543, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1**.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

13.5. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.8. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.8.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as

razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6**. deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

18. PENALIDADES

18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 5 (cinco) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes

no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.8. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

20.9. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.10. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.11. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.12. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.13. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.14. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.243/2023.

20.15. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.16. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do

Senac/AM <https://www.am.senac.br>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 12 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS – AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.

1.2. O serviço de vigilância deverá ser prestado por meio da implantação dos seguintes postos de trabalho, nas quantidades abaixo indicadas:

LOCAL DO POSTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	Nº DE EFETIVOS
SENAC CENTRO CNPJ: 03.965.450/0003-79 Centro de Educação Profissional Fernando Alfredo Pequeno Franco , situado à Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro – CEP. 69010-040 – Manaus/AM.	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC CIDADE NOVA CNPJ: 03.965.450/0004-50 Centro de Educação Profissional José Tadros , situado à Rua Visconde de Itanhaem, 863 – Cidade Nova I – CEP. 69090-340 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC CHAPADA CNPJ: 03.965.450/0002-98 Centro de Informática Manuel Catharino dos Santos , situado à Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada – CEP. 69050-020 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
FATESE CNPJ: 03.965.450/0010-06 Faculdade de Tecnologia do SENAC , situado à Rua 10 de Julho, nº 11 – Centro – CEP. 69010-060 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA E ARMADO – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC SEDE ADMINISTRATIVA CNPJ: 03.965.450/0003-79 Situado à Av. Djalma Batista, 2507 – Chapada – CEP. 69050-010 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO - ESCALA 12 HORAS (06:00h às 18:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO - ESCALA 12 HORAS	01	02

	(18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.		(Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
--	--	--	--

- 1.3. Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas vigentes.
- 1.4. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- 1.5. Proposta da “CONTRATADA” e sua documentação;
- 1.6. Plano de segurança;
- 1.7. Manual de Procedimentos.
- 1.8. Nos postos de serviços os vigilantes deverão estar com rádio comunicador em perfeitas condições de uso para comunicação entre os mesmos.
- 1.9. O serviço de vigilância a ser prestado pela “CONTRATADA” compreenderá as seguintes atividades:
- 1.10. Comunicar imediatamente ao “CONTRATANTE” qualquer fato verificado que esteja em desacordo com sua rotina de trabalho e que possa vir a representar risco para o patrimônio ou para os colaboradores e clientes da Entidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do “CONTRATANTE”, bem como as que entenderem oportunas;
- 1.12. Permitir o ingresso nas instalações do “CONTRATANTE” somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, nos horários de não atendimento ao público;
- 1.13. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.14. Controlar entrada e saída de materiais e equipamentos nas dependências das Unidades do “CONTRATANTE” por meio de formulários próprios, verificando a autorização;

1.15. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e lotação;

1.16. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo “CONTRATANTE”;

1.17. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao “CONTRATANTE” no caso de desobediência;

1.18. Proibir a Utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens de colaboradores ou terceiros;

1.19. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida pelo “CONTRATANTE”, verificando as instalações das Unidades, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

1.20. Executar as demais atividades consideradas essenciais para a função, não discriminadas nos itens acima.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A “CONTRATADA” obriga-se, além de outros, a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

2.1.1. Executar os serviços descritos na Clausula Primeira do presente instrumento, por intermédio de seus funcionários, sem que haja entre estes e o “CONTRATANTE” qualquer pendência técnica e vínculo empregatício;

2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações do “CONTRATANTE”.

2.1.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo “CONTRATANTE”.

2.1.4. Contratar empregados, rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas funções, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, na execução dos serviços, por tudo quanto a legislação correspondente lhes assegurem.

2.1.5. Apresentar, para os serviços, funcionários devidamente identificados, uniformizados, armados, em perfeitas condições de higiene e apresentação, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletivo, reconhecendo-os como seus empregados, ou seja, contratados de acordo com a legislação trabalhista e atendidas todas as exigências pertinentes.

2.1.6. Fiscalizar de maneira constante, por meio de inspetores credenciados, de forma a servirem, além de suas funções intrínsecas, como elo entre as partes contratantes. E, manter um sistema rígido de fiscalização 24 (vinte e quatro) horas diárias (conforme cronograma de dias e horários), informando ao “CONTRATANTE” toda e qualquer irregularidade constatada.

2.1.7. Substituir de imediato os empregados quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação do “CONTRATANTE”, ou ainda, provoque danos físicos e/ou materiais, bens e equipamentos do “CONTRATANTE” ou falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários do “CONTRATANTE”.

2.1.8. Substituir qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança do “CONTRATANTE”, ou ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

2.1.9. Substituir de imediato qualquer empregado que porventura venha ausentar-se dos serviços seja qual for o motivo, sem a incidência de ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

2.1.10. Fornecer profissionais capacitados em atuar com vigilância armada, inclusive com curso de Formação de Vigilantes, sem antecedentes criminais e que demonstre equilíbrio nas atitudes e ações por meio de preparações psicológicas e psicotécnicas, com as devidas documentações para comprovação destas condições.

2.1.11. Fornecer profissionais com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função.

2.1.12. Na falta de funcionários, em caso isolado ou por greve de transporte coletivo, a Contratada deverá fazer a reposição de imediato. Não ocorrendo a reposição, a Contratante poderá utilizar os serviços de temporário e esta despesa será debitada em forma de desconto na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, anexando documentos comprobatórios;

2.1.13. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço.

2.1.14. A inadimplência da “CONTRATADA” para com estes encargos não transfere a “CONTRATANTE” à responsabilidade por seu pagamento, nem solidária nem subsidiariamente, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

2.1.15. Correrão por conta da “CONTRATADA” todos os ônus que incidam com o pessoal mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, inclusive alimentação, fardamento, comunicação, materiais de segurança do trabalho, encargos, transporte, equipamentos, armamentos, munições e demais materiais necessários para execução dos serviços.

2.1.16. Responsabilizar-se pela remuneração devida ao empregado contratado, gratificação natalina, remuneração de férias, rescisão contratual, encargos trabalhistas, previdenciários, depósitos de FGTS e demais direitos trabalhistas previstos em Lei e em outras normas legais, inclusive caberá inteira responsabilidade por acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis assegurarem a todas as pessoas que se engajarem na execução do presente contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da “CONTRATADA” e do “CONTRATANTE”.

2.1.17. Responder pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, no desempenho de suas funções, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízo comprovadamente por eles causados, salvo nos casos de expressa autorização por parte do “CONTRATANTE”.

2.1.18. Responder por todas as ações cíveis e criminais que eventualmente possam ocorrer oriundas das prestações dos serviços, arcando com todos os ônus, inclusive de custas judiciais e advocatícias que venham a decorrer das mesmas.

2.1.19. Observar a legislação pertinente à matéria, bem como os regulamentos, resoluções, portarias, instruções, avisos e ordens que venham a ser expedidas pelas autoridades competentes, como o escopo de normatização das atividades.

2.1.20. Acatar e executar de imediato as determinações do “CONTRATANTE”, relacionadas com a execução dos serviços.

2.1.21. Efetuar o pagamento dos salários aos seus empregados, arcando com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora contratados, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitário ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

2.1.22. Recolhimento dos encargos decorrentes da relação empregatícia dos funcionários colocados à disposição dos serviços ora avençados correrá às suas expensas os salários, gratificações, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias,

seguro de acidentes pessoais e demais tributos, ainda não mencionados e que dizem respeito à relação empregatícia dos empregados.

2.1.23. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

2.1.24. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do “CONTRATANTE”.

2.1.25. Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

2.1.26. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos pelo “CONTRATANTE”.

2.1.27. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

2.1.28. No que tange ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), é obrigação da “CONTRATADA”, sempre que exigido pelo “CONTRATANTE”:

2.1.29. Fornecer ao “CONTRATANTE” toda a documentação referente às normas de saúde e segurança do trabalho;

2.1.30. Apresentar os programas de segurança PPRA e PCMSO;

2.1.31. Apresentar a listagem e fotocópia das fichas de registro dos seus empregados.

2.1.32. Apresentar o Certificado de Registro Federal de Armas de Fogos utilizadas para atender as Unidades Operacionais do SENAC Amazonas.

2.1.33. Efetuar, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos dos tributos federais e municipais, de qualquer natureza, incidente sobre quaisquer serviços, objeto deste Contrato;

3. DEVERES DA CONTRATANTE

3.1. O “**CONTRATANTE**” obriga-se a:

3.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à “**CONTRATADA**”, após o cumprimento das formalidades legais;

3.1.2. Atestar as notas fiscais após o recebimento e inspeção dos serviços executados.

3.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a “**CONTRATADA**”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.4. Fornecer a “**CONTRATADA**” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar.

3.1.5. Assegurar o livre acesso aos empregados da “**CONTRATADA**”, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço.

3.1.6. Informar a “**CONTRATADA**” nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

3.1.7. Comunicar a “**CONTRATADA**” qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS – AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.243/2023, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação, conforme tabela abaixo e Planilha de Composição de Custos anexo.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)
			(A)	(B)	C = (A x B)	D = (C x 12)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS - <u>AGENTE DE PORTARIA DIURNO</u>	UND	10			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS - <u>VIGILANTE ARMADO NOTURNO</u>	UND	10			
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)						

VALOR TOTAL MENSAL:

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL:

VALOR TOTAL 120 MESES:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, uniforme, EPI, alimentação, equipamentos, armamento, munição e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	---------------------	--------------------	---------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

A planilha se refere a MODELO, cabendo a empresa licitante sua elaboração, modificação e/ou preenchimento de acordo com seus custos e legislação em vigor.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Número de Registro no MTE:			
Vigência:			
Data Base da Categoria:			
Categoria Profissional:		AGENTE DE PORTARIA DIURNO	
Jornada de Trabalho:			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional Periculosidade		R\$
C	Adicional Noturno		R\$
D	Hora Extra Noturna (Hora noturna reduzida)		R\$
E	Hora Extra Noturna (intervalo intrajornada indenizado)		R\$
F	Descanso Semanal Remunerado sobre Hora Extra Noturna - Intervalo intrajornada		R\$
G	Descanso Semanal Remunerado sobre adicional noturno		R\$
E	1/6 DSR - Hora Noturna e Hora noturna Reduzida)		R\$
TOTAL PARCIAL MÓDULO 1 - SUBTOTAL (I)			R\$
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		R\$
B	Férias		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$
B	FGTS		R\$
C	Seguro acidente de trabalho		R\$
D	SESC ou Sesi		R\$
E	SENAI ou SENAC		R\$
F	SEBRAE		R\$
G	INCRA		R\$
H	Salário educação		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$
B	Auxílio Alimentação		R\$
C	Cesta Básica		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura nas férias		
B	Substituto na Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Acidente de Trabalho		
E	Outros (Ausências por Doenças)		
Subtotal			
F	Incidência do submodulo 4.1 sobre sobre o custo de reposição		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Intra jornada		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
TOTAL DOS ENCARGOS			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Equipamentos	-	

C	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributo Federal: PIS		
C.1	Tributo Federal: COFINS		
C.2	Tributos Estaduais:		
C.3	Tributo Municipal: ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
a)	Tributos % = $To = \frac{\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5} + \text{Custos indiretos} + \text{lucro}}{100}$		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = $Po = \dots$		
c)	$Po / (1 - To) = P1 = \dots$		
Valor dos Tributos = $P1 - Po$			
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
G	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			
TOTAL DE EMPREGADOS			
VALOR MENSAL POR POSTO			

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
UNIFORME - AGENTE DE PORTARIA				
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	DEPRECIAMENTO	TOTAL
Calça Operacional	2	R\$	9	R\$
Camisa manga cumprida	2	R\$	9	R\$
Coturno	1	R\$	9	R\$
Meias (PAR)	2	R\$	9	R\$
Boné com Emblema	1	R\$	9	R\$
Cinto simples	1	R\$	9	R\$
Crachá	1	R\$	12	R\$
TOTAL				R\$
EQUIPAMENTOS				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Livro de Ocorrência	R\$	6	1	R\$
Cassetete	R\$	30	1	R\$
Porta Cassetete	R\$	30	1	R\$
Rádio	R\$	30	1	R\$
Capa de chuva	R\$	30	1	R\$
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$	30	1	R\$
Guarda-Chuva	R\$	6	1	R\$
TOTAL				R\$
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Valor do ticket				R\$

Qde. Ticket/mês	X
Valor Total	R\$
Participação do empregado 5%	R\$
Participação da empresa	R\$
AUXÍLIO TRANSPORTE	
Valor da passagem	R\$
Nº passagens/ dia	X
Nº de dias trabalhados/mês	X
Valor total das passagens	R\$
Participação do empregado 6%	R\$
Participação da empresa	R\$
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	R\$
Nº Profissionais	X
Valor Total	R\$
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	R\$
Quantidade	X
Participação da empresa	R\$

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
Número de Registro no MTE:			
Vigência:			
Data Base da Categoria:			
Categoria Profissional:		VIGILANTE ARMADO NOTURNO	
Jornada de Trabalho:			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional Periculosidade		R\$
C	Adicional Noturno		R\$
D	Hora Extra Noturna (Hora noturna reduzida)		R\$
E	Hora Extra Noturna (intervalo intrajornada indenizado)		R\$
F	Descanso Semanal Remunerado sobre Hora Extra Noturna - Intervalo intrajornada		R\$
G	Descanso Semanal Remunerado sobre adicional noturno		R\$
E	1/6 DSR - Hora Noturna e Hora noturna Reduzida)		R\$
TOTAL PARCIAL MÓDULO 1 - SUBTOTAL (I)			R\$
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		R\$
B	Férias e Adicional de Férias		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$
B	FGTS		R\$
C	Seguro acidente de trabalho		R\$
D	SESC ou SESI		R\$

E	SENAI ou SENAC		R\$
F	SEBRAE		R\$
G	INCRA		R\$
H	Salário educação		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		%	R\$

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	R\$
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$
D	Auxílio Odontológico	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL DO MÓDULO 3		%	R\$

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura nas férias		R\$
B	Substituto na Ausências Legais		R\$
C	Licença Paternidade		R\$
D	Acidente de Trabalho		R\$
E	Outros (Ausências por Doenças)		R\$
Subtotal		%	R\$
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	%	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		%	R\$

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intra jornada	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$
TOTAL DOS ENCARGOS		%
		R\$

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$

B	Equipamentos	-	R\$
C	Outros	-	R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributo Federal: PIS	%	R\$
C.1	Tributo Federal: COFINS	%	R\$
C.2	Tributos Estaduais:	%	R\$ -
C.3	Tributo Municipal: ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$
a)	Tributos % = To = 100		%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$
		Valor dos Tributos = P1 - Po	
		R\$	
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$
G	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$
TOTAL DE EMPREGADOS			X
VALOR MENSAL POR POSTO			R\$

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
UNIFORME - VIGILANTE				
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	DEPRECIAMENTO	TOTAL
Calça operacional	2	R\$	9	R\$
Camisa manga cumprida	2	R\$	9	R\$
Coturno	1	R\$	9	R\$
Meias (PAR)	2	R\$	9	R\$
Boné com Emblema	1	R\$	9	R\$
Cinto simples	1	R\$	9	R\$
Crachá	1	R\$	12	R\$
TOTAL				
EQUIPAMENTOS				
ITEM		VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE
Livro de Ocorrência		R\$	6	1
Cassetete		R\$	30	1
Porta Cassetete		R\$	30	1
Revolwer		R\$	36	1
Cinturão		R\$	12	1
Coldre		R\$	12	1
Munição		R\$	6	6
Colete		R\$	12	1
Apito + cordão		R\$	36	1

Rádio	R\$	30	1
Lanterna c/ 3 pilhas	R\$	30	1
Guarda-Chuva	R\$	6	1
TOTAL			R\$
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Valor do ticket	R\$		
Qde. Ticket/mês	X		
Valor Total	R\$		
Participação do empregado 5%	R\$		
Participação da empresa	R\$		
AUXÍLIO TRANSPORTE			
Valor da passagem	R\$		
Nº passagens/ dia	X		
Nº de dias trabalhados/mês	R\$		
Valor total das passagens	R\$		
Participação do empregado 6%	R\$		
Participação da empresa	R\$		
AUXÍLIO SAÚDE			
Valor do Plano de Saúde	R\$		
Custo empregado	R\$		
Quantidade de Vigilante	X		
Total	R\$		
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO			
Valor do Plano de Saúde	R\$		
Custo empregado	R\$		
Quantidade de Vigilante	X		
Total	R\$		

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 097/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 097/2023 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº XXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado apenas “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Regional, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX portador da Cédula de Identidade RG XXXXX, inscrita no CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, e de outro lado, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, estabelecida nesta cidade na XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante denominada apenas “CONTRATADA”, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, considerando e as disposições da Resolução SENAC nº 1.243/2023 e o PREGÃO Nº 097/2023, proveniente do Processo Administrativo nº XXXXXXX, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS NO

MUNICÍPIO DE MANAUS – AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES.

1.2

1.3 A “**CONTRATADA**” não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da “**CONTRATADA**” para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023, ANEXOS e ADENDOS, que façam parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O serviço de vigilância deverá ser prestado por meio da implantação dos seguintes postos de trabalho, nas quantidades abaixo indicadas:

LOCAL DO POSTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	Nº DE EFETIVOS
SENAC CENTRO CNPJ: 03.965.450/0003-79 Centro de Educação Profissional Fernando Alfredo Pequeno Franco , situado à Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro – CEP. 69010-040 – Manaus/AM.	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC CIDADE NOVA CNPJ: 03.965.450/0004-50 Centro de Educação Profissional José Tadros , situado à Rua Visconde de Itanhaem, 863 – Cidade Nova I – CEP. 69090-340 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC CHAPADA CNPJ: 03.965.450/0002-98 Centro de Informática Manuel Catharino dos Santos , situado à Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada – CEP. 69050-020 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
FATESE CNPJ: 03.965.450/0010-06 Faculdade de Tecnologia do SENAC , situado à Rua 10 de Julho, nº 11 – Centro – CEP. 69010-060 – Manaus/AM	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO – 12 HORAS (06:00h às 18:00h) DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO – ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA E ARMADO – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)
SENAC SEDE	SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO - ESCALA 12 HORAS	01	02

ADMINISTRATIVA CNPJ: 03.965.450/0003-79 Situado à Av. Djalma Batista, 2507 – Chapada – CEP. 69050-010 – Manaus/AM	(06:00h às 18:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.		(Perfazendo 1 agente para cada turno)
	SERVIÇO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO - ESCALA 12 HORAS (18:00h às 06:00h) – DE SEGUNDA À SEXTA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO.	01	02 (Perfazendo 1 vigilante para cada turno)

3.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa obediência as normas vigentes;

3.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

3.4. Proposta da “CONTRATADA” e sua documentação;

3.5. Plano de segurança;

3.6. Manual de Procedimentos.

3.7. Nos postos de serviços os vigilantes deverão estar com rádio comunicador em perfeitas condições de uso para comunicação entre os mesmos.

3.8. O serviço de vigilância a ser prestado pela “CONTRATADA” e compreenderá as seguintes atividades:

- a) A Comunicação imediatamente ao “CONTRATANTE” qualquer fato verificado que esteja em desacordo com sua rotina de trabalho e que possa vir a representar risco para o patrimônio ou para os colaboradores e clientes da Entidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do “CONTRATANTE”, bem como as que entenderem oportunas;
- c) Permitir o ingresso nas instalações do “CONTRATANTE” somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, nos horários de não atendimento ao público;

- d) Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- e) Controlar entrada e saída de materiais e equipamentos nas dependências das Unidades do “CONTRATANTE” por meio de formulários próprios, verificando a autorização;
- f) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e lotação;
- g) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo “CONTRATANTE”;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao “CONTRATANTE” no caso de desobediência;
- i) Proibir a Utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens de colaboradores ou terceiros;
- j) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida pelo “CONTRATANTE”, verificando as instalações das Unidades, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- k) Executar as demais atividades consideradas essenciais para a função, não discriminadas nos itens acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula anterior, objeto deste Contrato, a contratante, pagará mensalmente à Contratada a importância de R\$ _____,

considerando o valor anual o valor de R\$ _____, referente ao custo no período de vigência (12 meses).

4.2. A “CONTRATADA” deverá apresentar ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, a fatura/nota fiscal da prestação do serviço executado, com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço

4.3. No preço mencionado, estão incluídas as despesas com salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e todas as demais despesas, diretas e indiretas.

4.4. O pagamento relativo à prestação de serviços será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA” no corpo da Nota Fiscal, nas seguintes programações de pagamento: 7º, 17º, 27º do mês subsequente à apresentação e aceite da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), em 2 (duas) vias.

4.5. PARA EFEITO DE FATURAMENTO, DEVERÁ A NOTA SER EMITIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA UNIDADE DO SENAC CONSIDERANDO OS CNPJs DISTRIBUIDOS NO QUADRO CONFORME OS POSTOS DE TRABALHO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6. Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

4.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

4.8. A “CONTRATADA” deverá apresentar a Nota fiscal e fatura mensal de serviços em duas vias, acompanhada dos comprovantes abaixo descritos:

4.8.1. Fotocópia do contracheque/folha de pagamento e comprovante de pagamento das remunerações aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

4.8.2. Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente às remunerações devidas aos empregados à execução contratual, nominalmente identificado;

4.8.3. Fotocópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em convenção coletiva de trabalho;

4.8.4. Fotocópias dos recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias;

4.9. Além dos documentos acima, deverão acompanhar a Nota Fiscal, as provas de regularidade relativa a:

4.9.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.9.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.9.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

4.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

4.10. A ausência da comprovação de todos os documentos acima é fato ensejador de rescisão unilateral por parte da “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A “**CONTRATADA**” obriga-se, além de outros, a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

5.1.1. Executar os serviços descritos na Clausula Primeira do presente instrumento, por intermédio de seus funcionários, sem que haja entre estes e o “**CONTRATANTE**” qualquer pendência técnica e vínculo empregatício;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo as determinações do “**CONTRATANTE**”.

5.1.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo “**CONTRATANTE**”.

5.1.4. Contratar empregados, rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas funções, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, na execução dos serviços, por tudo quanto a legislação correspondente lhes assegurem.

5.1.5. Apresentar, para os serviços, funcionários devidamente identificados, uniformizados, armados, em perfeitas condições de higiene e apresentação, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletivo, reconhecendo-os como seus empregados, ou seja, contratados de acordo com a legislação trabalhista e atendidas todas as exigências pertinentes.

5.1.6. Fiscalizar de maneira constante, por meio de inspetores credenciados, de forma a servirem, além de suas funções intrínsecas, como elo entre as partes contratantes. E, manter um sistema rígido de fiscalização 24 (vinte e quatro) horas

diárias (conforme cronograma de dias e horários), informando ao “CONTRATANTE” toda e qualquer irregularidade constatada.

5.1.7. Substituir de imediato os empregados quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação do “CONTRATANTE”, ou ainda, provoque danos físicos e/ou materiais, bens e equipamentos do “CONTRATANTE” ou falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários do “CONTRATANTE”.

5.1.8. Substituir qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança do “CONTRATANTE”, ou ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

5.1.9. Substituir de imediato qualquer empregado que porventura venha ausentar-se dos serviços seja qual for o motivo, sem a incidência de ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

5.1.10. Fornecer profissionais capacitados em atuar com vigilância armada, inclusive com curso de Formação de Vigilantes, sem antecedentes criminais e que demonstre equilíbrio nas atitudes e ações por meio de preparações psicológicas e psicotécnicas, com as devidas documentações para comprovação destas condições.

5.1.11. Fornecer profissionais com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função.

5.1.12. Na falta de funcionários, em caso isolado ou por greve de transporte coletivo, a Contratada deverá fazer a reposição de imediato. Não ocorrendo a reposição, a Contratante poderá utilizar os serviços de temporário e esta despesa será debitada em forma de desconto na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, anexando documentos comprobatórios;

5.1.13. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos

pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço.

5.1.14. A inadimplência da “CONTRATADA” para com estes encargos não transfere a “CONTRATANTE” à responsabilidade por seu pagamento, nem solidária nem subsidiariamente, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.1.15. Correrão por conta da “CONTRATADA” todos os ônus que incidam com o pessoal mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, inclusive alimentação, fardamento, comunicação, materiais de segurança do trabalho, encargos, transporte, equipamentos, armamentos, munições e demais materiais necessários para execução dos serviços.

5.1.16. Responsabilizar-se pela remuneração devida ao empregado contratado, gratificação natalina, remuneração de férias, rescisão contratual, encargos trabalhistas, previdenciários, depósitos de FGTS e demais direitos trabalhistas previstos em Lei e em outras normas legais, inclusive caberá inteira responsabilidade por acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis assegurarem a todas as pessoas que se engajarem na execução do presente contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da “CONTRATADA” e do “CONTRATANTE”.

5.1.17. Responder pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, no desempenho de suas funções, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízo comprovadamente por eles causados, salvo nos casos de expressa autorização por parte do “CONTRATANTE”.

5.1.18. Responder por todas as ações cíveis e criminais que eventualmente possam ocorrer oriundas das prestações dos serviços, arcando com todos os ônus, inclusive de custas judiciais e advocatícias que venham a decorrer das mesmas.

5.1.19. Observar a legislação pertinente à matéria, bem como os regulamentos, resoluções, portarias, instruções, avisos e ordens que venham a ser expedidas pelas autoridades competentes, como o escopo de normatização das atividades.

5.1.20. Acatar e executar de imediato as determinações do “CONTRATANTE”, relacionadas com a execução dos serviços.

5.1.21. Efetuar o pagamento dos salários aos seus empregados, arcando com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora contratados, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitário ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

5.1.22. Recolhimento dos encargos decorrentes da relação empregatícia dos funcionários colocados à disposição dos serviços ora avençados correrá às suas expensas os salários, gratificações, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes pessoais e demais tributos, ainda não mencionados e que dizem respeito à relação empregatícia dos empregados.

5.1.23. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

5.1.24. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do “CONTRATANTE”.

5.1.25. Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.26. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos pelo “CONTRATANTE”.

5.1.27. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5.1.28. No que tange ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), é obrigação da “CONTRATADA”, sempre que exigido pelo “CONTRATANTE”:

5.1.29. Fornecer ao “CONTRATANTE” toda a documentação referente às normas de saúde e segurança do trabalho;

5.1.30. Apresentar os programas de segurança PPRA e PCMSO;

5.1.31. Apresentar a listagem e fotocópia das fichas de registro dos seus empregados.

5.1.32. Apresentar o Certificado de Registro Federal de Armas de Fogos utilizadas para atender as Unidades Operacionais do SENAC Amazonas.

5.1.33. Efetuar, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos dos tributos federais e municipais, de qualquer natureza, incidente sobre quaisquer serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à “CONTRATADA”, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.2. Atestar as notas fiscais após o recebimento e inspeção dos serviços executados.

6.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a “CONTRATADA”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Fornecer a “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar.

6.1.5. Assegurar o livre acesso aos empregados da “CONTRATADA”, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço.

6.1.6. Informar a “CONTRATADA” nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.1.7. Comunicar a “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor contratado será fixo durante a vigência deste Contrato e somente poderá ser reajustado em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV, ou outro que venha a ser negociado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

8.1. A “CONTRATADA” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objetos deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.

8.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do “CONTRATANTE”, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por

negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. Fica expressamente estipulado que a “CONTRATADA” responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a “CONTRATADA”, nesse caso, à obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, o “CONTRATANTE” reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

9.2. Obedecerá a um processo de sindicância, executado pela Contratante e Contratada, a ser concluído dentro do prazo de 72 horas, prorrogável por igual período, ocasião em que estarão concluídos os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO

10.1. Será ainda exigida da “CONTRATADA”, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada mensalidade, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

10.2. As importâncias retidas serão restituídas, em até 02 (dois) anos após o término do Contrato.

10.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela

“CONTRATADA”, bem como, multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e Reclamatórias Trabalhistas.

10.4. O “CONTRATANTE” reserva-se o direito de, no caso de má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo “CONTRATANTE”, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à “CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a contratada às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente, observado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na ocorrência da terceira advertência por escrito:

11.1.3. A sexta advertência por escrito caracterizará o inadimplemento parcial das obrigações;

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações;

11.1.5. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 5 (dois) anos, conforme dispõe o Artigo 40, da Resolução SENAC nº 1243/2023, pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.

11.2. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que a empresa fizer jus, ou recolhidas diretamente na Tesouraria do

“CONTRATANTE”, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

11.3. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte da “CONTRATADA”.

11.5. A critério da “CONTRATANTE”, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. É facultado ao “CONTRATANTE” exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

11.7. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos.

11.8. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

11.10. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

11.11. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

11.12. Ficar o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelao judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

11.12.1. Por inadimplncia de qualquer das partes;

11.12.2. Falncia ou liquidao da “CONTRATADA”;

11.12.3. Fuso ou incorporao  outra empresa, sem prvia e expressa concordncia do “CONTRATANTE”;

11.12.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade tcnica ou m-f da “CONTRATADA”, devidamente comprovada; e

11.12.5. Suspenso dos servios por determinao de autoridades competentes, motivada pela “CONTRATADA”, a qual responder por perdas e danos que o “CONTRATANTE”, como consequncia venha a sofrer.

11.13. Caso o “CONTRATANTE” no use o direito de rescindir o contrato e sem prejuzo das penalidades previstas, poder a seu exclusivo critrio, suspender a sua execuo e sustar o pagamento de documentos de cobrana pendentes, at que a “CONTRATADA” cumpra integralmente a condio contratual infringida.

11.14. Em caso de resciso de Contrato ficaro retidos os crditos decorrentes do contrato, at o limite dos prejuzos causados ao “CONTRATANTE”.

11.15. Por ocasio de resciso contratual a contratante dever reter o ltimo faturamento at que a contratada apresente toda a documentao listada neste contrato.

CLUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O “CONTRATANTE” exercer a fiscalizao do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das reas abaixo, ou de outros que julgar necessrio, a saber:

I. **Gerncia de Infraestrutura e Servios:** responsvel pela gesto, elaborao de normas ou procedimento planejados para a perfeita execuo do objeto contratual;

pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

II. Caberá ao(s) empregado(s) do “CONTRATANTE”, devidamente designado(s), proceder à supervisão, o controle e a fiscalização de execução contratual pela “CONTRATADA”, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

12.2. A fiscalização exercida pelo “CONTRATANTE” não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da “CONTRATADA”, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente proibida à “CONTRATADA” veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.2. O “CONTRATANTE” não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

14.3. Caso o “CONTRATANTE” venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, pela “CONTRATADA”, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

14.4. A “CONTRATADA” não será responsabilizada por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, as quais não poderão servir de base para alegações de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

14.5. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da “CONTRATADA”, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será por ela abrangido.

14.6. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

14.7. O “CONTRATADO”, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, pode buscar entrar em contato com o Setor de Contratos do SENAC-AM através do e-mail: contratos@am.senac.br.

14.8. A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas cláusulas, é de responsabilidade da Gerência de Infraestrutura e Serviços - GIS, na pessoa de seu Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM.

14.9. Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo a estes o uso do bom senso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início no dia XXXXX e término em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado através de termo de aditivo, por iguais períodos, se for do interesse de ambas as partes, limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) meses com as prorrogações, conforme Art. 33 de Resolução SENAC N° 1243/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus–AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: